



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

ESTIMATIVA DE VALORES – PESQUISA DE PREÇOS

Item	Quant.	Descrição	Valor Diário	Valor Total
01	200	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, COMPREENDENDO OS 200 (duzentos) DIAS LETIVOS, PERFAZENDO 54 (cinquenta e quatro) QUILÔMETROS POR DIA CONFORME INTINERÁRIOS E VALORES EM ANEXO.	R\$ 372,60	R\$ 74.520,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

VALOR TOTAL APROXIMADO				R\$ 74.520,00

Morrinhos do Sul, 29 de janeiro de 2021.

CRISTIANE VARGAS HENDLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

EDITAL Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **12 de fevereiro de 2021**, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Antônio José Carlos nº 01, Centro, na Setor de Licitações, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o transporte escolar, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, do **Decreto Municipal nº 1.153 de 10 de agosto de 2007**, bem como **Lei Complementar nº 123/2006**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações), sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.

1 - DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o transporte escolar, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Discriminação
01	200	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, COMPREENDENDO OS 200 (duzentos) DIAS LETIVOS, PERFAZENDO 54 (cinquenta e quatro) QUILÔMETROS POR DIA CONFORME INTINERÁRIOS E VALORES EM ANEXO.

A entrega dos serviços deverá ser feita nas localidades de Pixirica, Morro do Tigre, Morro do Forno e Três Passos, na cidade de Morrinhos do Sul – RS,

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**AO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL - RS
EDITAL Nº 001/2021 - DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL - RS
EDITAL Nº 001/2021 - DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 – PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme Anexo III.

b) Apresentar declaração de idoneidade, conforme Anexo IV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

c) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme Anexo V.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa do objeto, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura. **Frete e descarga dos produtos por conta da empresa vencedora.** A proposta de preços poderá ser apresentada no formulário **ANEXO I**, fornecido pela Prefeitura.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

a.1) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1 - Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **02 min (dois minutos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. O lance mínimo será de acordo com a discriminação abaixo: **lance mínimo – R\$ 50,00 (cinquenta reais);**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

e) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado **serviços de complexidade equivalente** ao objeto licitado neste certame.

Observação: Os documentos constantes dos itens 7.2 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

f) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10 – DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. No ato de formalização do contrato, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedoras(s) indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, coma qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 170 dias letivos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, oportunidade em que a planilha de custos será revisada.

10.5. No momento da assinatura de Contrato serão exigidos da empresa licitante vencedora os seguintes documentos:

- 1) **Motorista** que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;
 - a) Maior de 21 anos;
 - b) Carteira de habilitação categoria D;
 - c) Comprovante da aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

d) Prontuário de infrações de trânsito emitido por um Centro de Formação de Condutores, comprovando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;

e) Alvará de folha corrida;

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

g) Prova de vínculo como empregado (carteira assinada) ou como proprietário/sócio do motorista com a empresa contratada.

2) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

a) Laudo técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular e assinado por Engenheiro Mecânico atestando que o veículo está apto, às expensas do licitante vencedor/contratado;

b) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RS (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado;

c) Comprovante da contratação do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), através de apólice vigente;

d) Cópia da autorização para trânsito de veículos de transporte escolar emitida pelo DETRAN/RS;

e) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Observação 01: A empresa contratada está proibida de transportar terceiros não-alunos, sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, de multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de terceiros não-alunos transportados.

Observação 02: A empresa contratada está proibida de transportar alunos de itinerário diverso, isto é, que não estejam na lista de alunos do itinerário, sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, de multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, sendo as multas aplicadas por cada reincidência e multiplicadas pela quantidade de terceiros não-alunos transportados.

Observação 03: A empresa contratada está proibida de transportar alunos e/ou passageiros em número que exceda a lotação máxima do veículo (superlotação), sob pena de caracterizar descumprimento de cláusula contratual, ensejando a aplicação das penalidades de advertência e, em caso de reincidência, considerando a gravidade e o risco envolvido na atitude, de multa equivalente a 100% do valor mensal do contrato por passageiro excedente, cumulada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

com a rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

Observação 04: Na assinatura do contrato a empresa será informada do fiscal de contrato, ou seja o responsável pelo fiel cumprimento do contrato, designado por meio de Portaria, que poderá verificar/fiscalizar os itinerários a qualquer tempo, com poder de polícia para aplicação das penalidades.

10.6. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Apresentar a Laudo de Vistoria em “OFICINA CREDENCIADA PELO “DAER”, realizada por Engenheiro Mecânico, devidamente habilitado ao “CREA” como responsável técnico, contendo, carimbo e assinatura, atendendo ao Art. 136, inciso II (CTB).

Submeter os veículos à vistoria técnica, mantendo os veículos sempre limpos e em condições de segurança, sendo proibido fumar no veículo, carregar animais, alimentos ou mercadoria, caso ocorrer serão tomadas as providências previstas no item 14.1- das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

A contratada deverá colocar no vidro dianteiro do veículo o número do itinerário, sendo proibido transporte de terceiros.

Caso ocorra redução do número de alunos e/ou excesso em determinados trajetos, a empresa vencedora, deverá atender aos educandos com veículo de menor e/ou maior capacidade, mediante solicitação da CONTRATANTE, e/ou, colocar à disposição quantos veículos se fizerem necessários, sendo que o município promoverá o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em caso de substituição de veículo (s) e/ou motorista (s), a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, para que sejam tomadas as providências em conformidade a este edital, notadamente quanto ao atendimento às condições do edital e de reequilíbrio econômico-financeiro.

Caso a CONTRATADA estragar, quebrar, ou ocorrer algo do gênero com seu veículo, é de sua responsabilidade a contratação de outro veículo para cumprir o itinerário, sendo proibido o uso dos transportes da Prefeitura Municipal.

É vedado o transporte de qualquer pessoa/passageiros, animais ou materiais que não aqueles expressamente constantes no contrato, qual seja alunos.

11 - DA ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

11.1 - O prazo de entrega dos serviços será de 200 (duzentos) dias letivos, a contar da emissão da ordem de serviço;

12 – DO RECEBIMENTO:

12.1 - Verificada a desconformidade a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) Quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

j) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será feito na tesouraria do município a cada 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata.

15 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Não haverá em hipótese alguma alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço Rua Antônio José Carlos, nº 01, Centro, Morrinhos do Sul – RS.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

16.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.7. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00/1072 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICA – RECURSO PEATE ESTADUAL do corrente exercício.

16.8. O Município de Morrinhos do Sul - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

16.10. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Proposta Financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO II – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO III – Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade.

ANEXO V – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

ANEXO VI – Minuta de contrato

ANEXO VII – Itinerário

Morrinhos do Sul, 29 de Janeiro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

QUADRO DISCRIMINATIVO DOS PRODUTOS
Edital nº 001/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I

Item	Quant.	Discriminação	P. UNIT.	P. TOTAL
01	200	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

		COMPREENDENDO OS 200 (duzentos) DIAS LETIVOS, PERFAZENDO 54 (cinquenta e quatro) QUILÔMETROS POR DIA CONFORME INTINERÁRIOS E VALORES EM ANEXO.		
VALOR TOTAL DO EQUIPAMENTO			R\$	_____

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

Fone: _____ Facsimile: _____

NOME: _____ ASSINATURA: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ENDEREÇO:

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____, através do presente, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº, _____ a participar da licitação instaurada pelo município de Morrinhos do Sul, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 001/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXO IV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 001/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ , ____ de _____ de 2021.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL) **pele lado externo.**

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 001/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE

O Município de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, repartição pública, sito à Rua Antônio José Carlos, nº 01, Morrinhos do Sul - RS, C.N.P.J.Nº 93.317.980/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Municipal Morro do Forno, s/nº, em Morrinhos do Sul - RS, portador de CPF Nº 016.744.370-48.

CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____, representada neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, domiciliado e residente nesta cidade de _____ - _____, portador da Carteira de Identidade número _____, Inscrito no CPF/MF sob número _____ que firma o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Através do presente contrato, a **CONTRATADA**, sendo vencedora no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, compromete-se a executar o transporte escolar dos alunos do Município de Morrinhos do Sul, compreendendo os seguintes trajetos, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO :

O transporte deverá ser feito em veículo locado ou de propriedade da **CONTRATADA**, devendo o mesmo ser devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal, estando em perfeito estado de conservação e devidamente licenciado para o uso pertinente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

inclusive com seguro APP, devendo os alunos ser recolhidos nos pontos designados pelos prepostos do **CONTRATANTE** e conduzidos até o estabelecimento de ensino respectivo, observando rigorosamente os horários de início e término das aulas, tudo conforme disposições do Edital de Pregão Presencial nº 001/2021.

Dados do veículo:

Tipo	Marca/Modelo	Ano de Fabricação	Placa	Chassi

Dados do motorista:

Nome	Nascimento	CNH	CPF	CNH	Telefone

A CONTRATADA compromete-se a comunicar, previamente e por escrito, qualquer alteração nos veículos ou motoristas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias letivos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, oportunidade em que a planilha de custos será revisada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), pelos serviços de transporte escolar.

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura em moeda corrente nacional, até 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, devidamente comprovado com Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA:

O valor estipulado na Cláusula Terceira acima pactuado **NÃO** terá em hipótese alguma reajuste.

CLÁUSULA SEXTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

A CONTRATADA responsabiliza-se pela perfeita segurança do veículo utilizado, mantendo a regularidade das viagens e zelando pela integridade física dos alunos durante o transporte.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas resultantes de acidentes, tanto materiais como pessoais, bom como multas de quaisquer espécies e as despesas relativas aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os direitos adquiridos através deste contrato, são intransferíveis, ficando vetado a contratada transferir num todo ou partes para terceiros os serviços constantes no presente contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeito as sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA:

Se a contratada descumprir algumas das cláusulas deste contrato, atrasar ou demonstrar falta de interesse nos serviços, pagará multa de 20 % (vinte) sobre o valor do contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

a **CONTRATANTE**, que poderá ainda rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba ao contrato qualquer direito a reclamação ou indenização;

CLÁUSULA NONA:

A despesa do presente Contrato ora efetuado ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00.00/1072 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICA
– **RECURSO PEATE ESTADUAL** do corrente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Se por culpa da **CONTRATADA** os serviços prestados não forem de acordo conforme estipulado na Cláusula Primeira garantia a defesa prévia, sofrerá ela as penalidades:

- a) Advertência - na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) Multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor contratado;
- c) Rescisão de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

O presente contrato poderá ser rescindido de, pelo direito, nas seguintes situações;

a) A alteração social profissional da contratada que prejudique a execução do contrato;

b) A pedido de qualquer das partes desde que notifique a outra com antecedência mínima de 10 (*dez*) dias;

c) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

d) Ocorrência de caso fortuito ou de forma maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

e) Por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a contratada;

f) Atraso superior a 15 (quinze) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE salva em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Os Encargos Sociais e Leis Trabalhistas, caso houver ficarão por conta da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

O presente contrato se vincula ao Edital de Pregão Presencial N° 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Torres - RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (*três*) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

MORRINHOS DO SUL, ___ de ____ de 2021.

TESTEMUNHAS:

1 - _____

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

2 - _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

CONTRATADA
CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____

ANEXO VII - INTINERÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Licitação Transporte Escolar.

Dotação Orçamentária PEATE.

200 Dias Letivos.

Valor km 6,90.

54 km diários.

Valor previsto R\$ 74.520,00.

Veículo não pode ser inferior ano e modelo 2010 devidamente capacitado para Transporte Escolar.

Capacidade no mínimo 13 Lugares.

ETINEÁRIO 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Saída as 7:00 H, da EMEF. Prof. João Steigleder, em direção a Fundos do Tigre – Morro do Forno, retorno ao Três Passos entrando na Estrada de dentro em direção ao Senhor Hilário, entrando na Bifurcação em direção a casa da Aluna Daiane, retornando, saindo na ponte do Augustinho em direção a EMEF. Prof. João Steigleder. Total: 18 KM.

ETINEÁRIO 02

Meio Dia saída as 11:45 da EMEF. Prof. João Steigleder, entrando na Ponte do Augustinho, em direção a casa da Aluna Daiane, retornando em direção pela estrada de Dentro, em direção ao Morro do Forno por Dentro deixando os alunos que estudam pelo turno da manhã na E.M.E.F Prof. João Steigleder, logo após Morro do Tigre, retornando ao três Passos por dentro até a Ponte do Três Passos (Elizeu do Som), fundos dos Bastião em direção a ESB. São Jorge. Total 21 KM.

ETINEÁRIO 03

Saída as 17:00 h da EMEF. Prof. João Steigleder (Bairro Pixirica), em direção a ESB. São Jorge (Bairro Morro do Forno), Morro do Norte na Aluna Iasmin, Morro do Tigre. Total 15 KM.

Km Total por dia aula de KM 54.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

CRISTIANE VARGAS HENDLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Setor de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **12 de fevereiro de 2021**, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Antônio José Carlos nº 01, Centro, no Setor de Licitações, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para executar o transporte escolar, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, do **Decreto Municipal nº 1.153 de 10 de agosto de 2007**, bem como **Lei Complementar nº 123/2006**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações), sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Maiores informações sobre este Pregão Presencial serão prestadas na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, na Rua Antônio José Carlos, nº 1, na cidade de Morrinhos do Sul, no horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:30 às 17:00, ou pelos telefones 0**51 3605 1055 ou 0**51 3605 1149, de segunda a sexta-feira. O edital encontra-se a disposição no site da Prefeitura: www.morrinhosdosul.rs.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, em 29 de janeiro de 2021.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
